



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

Lei 165/2023

APROVADO EM 1º Turno  
POR Unanimidade PRESENTE  
EM 03 DE Março DE 2023  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2º Turno  
POR Unanimidade PRESENTE  
EM 06 DE Março DE 2023  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N.º 019/2023**

**EMENTA:** Institui o Programa de distribuição de ovos de chocolate e o Programa de distribuição de brinquedos e jogos pedagógicos aos alunos da rede municipal de ensino no Município de Santa Mônica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, **LUAN GUSTAVO FRAZATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Mônica, o Programa de distribuição de ovos de chocolate e o Programa de distribuição de brinquedos e jogos pedagógicos a todos os alunos da rede municipal de ensino.

**CAPÍTULO II  
DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE**

**Art. 2º.** O Programa de distribuição de ovos de chocolate estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento responsável pela alimentação escolar, que deverá providenciar sua implantação, a aquisição dos produtos por meio de licitação, o acompanhamento da distribuição, o controle e a fiscalização dos contratos.

**Parágrafo único.** A equipe técnica responsável pela aquisição dos ovos de chocolate deverá garantir a qualidade nutricional e também o atendimento aos alunos com restrições alimentares, alergias, diabetes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.641.916/0001-37  
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

---

outros diagnósticos, mediante o oferecimento de ovos especiais, como por exemplo, ovos de alfarroba, diet, sem oleaginosas, sem adição de açúcares, sem leite, sem soja, sem glúten ou sem cafeína, conforme indicação médica.

**Art. 3º.** A distribuição de ovos de chocolate poderá ser realizada entre os meses de março e abril de cada ano, até uma semana após o feriado nacional da Paixão de Cristo.

**CAPÍTULO III  
DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS**

**Art. 4º.** O Programa de distribuição de brinquedos e jogos pedagógicos estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá providenciar sua implantação, a aquisição dos produtos por meio de licitação, o acompanhamento da distribuição, o controle e a fiscalização dos contratos.

**Parágrafo único.** A equipe técnica responsável pela aquisição dos brinquedos e jogos pedagógicos deverá garantir a qualidade dos materiais, itens voltados à aprendizagem e desenvolvimento pleno dos educandos e também a adequação dos mesmos para todas as faixas etárias, bem como eventuais necessidades especiais.

**Art. 5º.** A distribuição de brinquedos e jogos pedagógicos poderá ser realizada no mês de outubro de cada ano, até o dia que antecede o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.641.916/0001-37  
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

---

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mônica, Gabinete, aos 27 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma  
digital por LUAN  
GUSTAVO  
FRAZATTO:0606  
0403905

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Dados: 2023.02.27  
15:03:26 -03'00'

PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

---

### M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso projeto, o qual tem por objetivo a instituição do Programa de distribuição de ovos de chocolate e do Programa de distribuição de brinquedos e jogos pedagógicos, estas proposituras estão revestidas de interesse público, buscando propiciar, assim, a todos os alunos da rede municipal de ensino, acesso às políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso assegurando-lhes todas as oportunidades de interagir, construir conhecimentos e se desenvolverem.

Os itens a serem distribuídos através do Programa de distribuição de ovos de chocolate e do Programa de distribuição de brinquedos e jogos pedagógicos encontram-se dentro dos padrões de desempenho, habitualmente comercializados no mercado, possibilitando a participação ampla de interessados no certame licitatório.

No que tange ao Programa de distribuição de ovos de chocolate, busca-se oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Mônica, ovos de chocolate ou ovos especiais, para serem entregues aos mesmos, conforme tradições locais no período contemplado na primeira semana posterior ao Feriado Nacional da Paixão de Cristo. Quanto ao Programa de distribuição de brinquedos e jogos pedagógicos a entrega poderá ocorrer no mês de outubro de cada ano, até o dia que antecede o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida., nos termos dispostos na referida propositura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 95.641.916/0001-37  
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

---

Ciente de que os Vereadores comungam conosco no que concerne ao reconhecimento que o presente encontra-se em harmonia com o interesse público, observado o princípio da razoabilidade, tornando-o oportuno, viável e necessário. Por fim, conto com a eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei em questão na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Santa Mônica, Gabinete, aos 27 de fevereiro de 2023

**LUAN GUSTAVO** Assinado de forma digital  
por LUAN GUSTAVO  
**FRAZATTO:0606** FRAZATTO:06060403905  
**0403905** Dados: 2023.02.27  
15:03:52 -03'00'

**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**

PREFEITO